



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1482/2017

Assunto: Requerimento nº 459/2017 – De autoria do Vereador Rodrigo Fagnani Popó – Solicita informações ao Presidente da Câmara e ao Prefeito Municipal com relação aos servidores que terão direito a receber a licença prêmio proporcional nos termos da legislação alterada e aprovada.

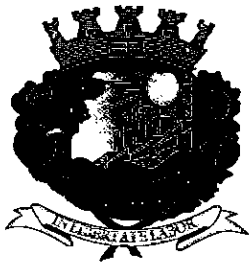
AO

Exmo. Sr. Presidente Israel Scupenaro

Trata-se manifestação no requerimento da lavra do vereador Rodrigo Fagnani Popó que solicita informações ao Presidente da Câmara e ao Prefeito Municipal com relação aos servidores que terão direito a receber a licença prêmio proporcional nos termos da legislação alterada e aprovada.

Em que pese o louvável interesse do Excelentíssimo Vereador, a informação solicitada não poderá ser adjudicada, pois que o Projeto de Lei em comento ainda não tem vigência carecendo de sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito, promulgação e publicação, em respeito aos Princípios Constitucionais concernentes ao Processo Legislativo.

Importante salientar que quando a lei não traz em seu conteúdo determinação da data de entrada em vigor, estará ela vigente apenas 45 (quarenta e cinco dias) após sua publicação, raras exceções, deixando claro que a lei entra em vigor após sua publicação. É o que dispõe o artigo 1º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: “Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada”.



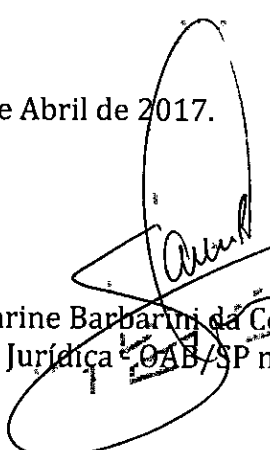
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

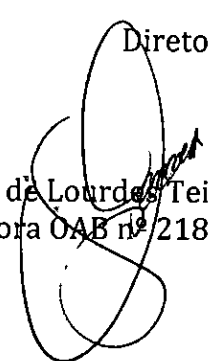
ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto de lei em comento determina que a sua vigência tenha início na de sua publicação – Art. 3º, assim, sem qualquer efeito retroativo, inclusive, o Projeto ainda não pode ser chamado de Lei, assim, sem qualquer eficácia não gerando direitos e nem obrigações, e nem mesmo se pode prever a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, carece o presente Requerimento de objeto para análise.

D.J., aos 10 de Abril de 2017.


Karine Barbarini da Costa
Diretora Jurídica OAB/SP nº 224.506


Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora OAB nº 218.375


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Procuradora OAB/SP 308.298